

O DIA – Online

Economia - 27.05.09 às 01h26

Justiça enquadra plano de saúde

Decisões dos altos tribunais do País em favor de clientes das seguradoras servem como guia para todos os usuários que querem ver seus direitos garantidos. Sentenças criam jurisprudência em casos semelhantes e facilitam vitória

Brasília - Ao abolir o limite de tempo para internação hospitalar, a Justiça se consolidou como principal aliada do consumidor que se sente prejudicado pelos planos de saúde. Levantamento feito por O DIA entre as decisões dos tribunais superiores este ano e no fim de 2008 revela como o poder disciplinador do Judiciário tem beneficiado o lado mais fraco dessa relação de consumo.

Levantamento com as decisões judiciais servem como guia dos novos direitos dos clientes de planos de saúde. Como o conjunto de regras que rege a atuação das operadoras completou 10 anos e o setor continua a dar dor de cabeça aos clientes, acertos que deveriam ser restritos aos serviços de atendimento agora são de competência das instâncias superiores da Justiça.

A campeã entre as causas ganhas no Superior Tribunal de Justiça (STJ) é a ação contra reajuste automático, amplamente adotado pelos planos de saúde, quando o usuário completa 60 ou 70 anos. O órgão considera o procedimento abusivo e discriminatório. Limitar tempo e valor de internação e interferir no tratamento prescrito pelo médico com a finalidade de escolher métodos mais baratos também é reprovável, segundo o STJ.

“O que se espera é um serviço de saúde com qualidade”

Ronaldo Júnior, analista de RH, 31 anos

Apesar de operadores não incluírem o marcapasso na cobertura de uma cirurgia cardíaca, os ministros do STJ têm assegurado o direito, mesmo que via ressarcimento por danos morais. Falta de atendimento por emergência em caso de clientes em atraso também costumam ir parar na Justiça. O agente de financeira Rafael Pacheco, 25 anos, argumenta que nem tudo deve se justificar pelo lucro. “O plano tem sempre que privilegiar o cliente”, diz.

Reginaldo Sena, presidente do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, explica, porém, que as decisões não evitam que uma pessoa tenha que recorrer à Justiça: “O cliente tem que brigar, mas a Jurisprudência facilita o processo”.

DIREITOS GARANTIDOS

Plano não pode limitar tempo e valor de internação

Resultado de ação de paciente internado por 30 dias, em 1996. O plano se recusou a pagar, e o STJ determinou pagamento. (Resp 251024, Súmula 302 do STJ)*

Planos individuais são reajustados pela ANS

E não por índices gerais de inflação. Consumidor teve o plano reajustado em 37,7%, enquanto o reajuste previsto era de 9,27%. (AgRg no Ag 1087391)

Rede hospitalar

Contrato revisto informava que o cliente tinha direito a rede legalmente habilitada. O item foi mudado para “entidades credenciadas”. Cliente ganhou (REsp 418572)

Reajuste depois dos 60 e 70 anos

Reajuste de 100% a 200% com base unicamente na mudança de faixa etária, para planos pós 2004, é considerado abusivo pelos juízes. (EDcl no REsp 989380)

Recusa em atender inadimplentes

Mãe recebeu indenização por danos morais, porque operadora se recusou a atender filho, alegando que ela estava com uma mensalidade em atraso. (Esp 285618)

Próteses em cirurgias cardíacas

Operadora não quis pagar marcapasso de paciente. Ele e outros em situação pareci da ganharam causa por danos morais. (AgRg no REsp 978721)

Dependente em relacionamento homossexual

Companheiro estável em relação homoafetiva pode ser considerado dependente no plano de saúde. (AgRg no Ag 971466)

Cobertura de equipamentos e técnicas im portadas

Planos têm que cobrir utilização de material importado, quando não existir similar nacional, em cirurgias ou procedimentos médicos. (REsp 952144)

Quem decide qual o melhor tratamento é o médico

Plano pode estipular quais doenças serão cobertas, mas não limitar o tratamento. Se a patologia está coberta, o tratamento está coberto. (REsp 668216)

Demitido sem justa causa pode ficar no plano

Ex-funcionário de banco demitido sem justa causa consegue permanecer em plano de saúde privado. (REsp 820379)

Portadores de HIV

Mulher prova que não agiu de má fé e mantém cobertura, mesmo vítima de Aids. STJ considerou a cláusula de exclusão abusiva. (REsp 244847)

Transplante de órgãos

Paciente precisou de transplante e conseguiu rever cláusulas. Ministro considerou que as mal explicadas favorecem o cliente, na ampla interpretação. (REsp 311509)

Em cada tópico, entre parênteses, há a referência da decisão, que está na íntegra no site www.stj.gov.br